



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Decreto do Executivo Municipal nº 085, de 12 de dezembro de 2018.**

**“DISPÕE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 6º, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 2017,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as especificações técnicas, constantes no ANEXO deste presente Decreto, na forma do § 6º do art. 83 da Lei Complementar nº 01, de 24 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 64, de 29 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

**GILSON DE CARLI**

**Prefeito Municipal**

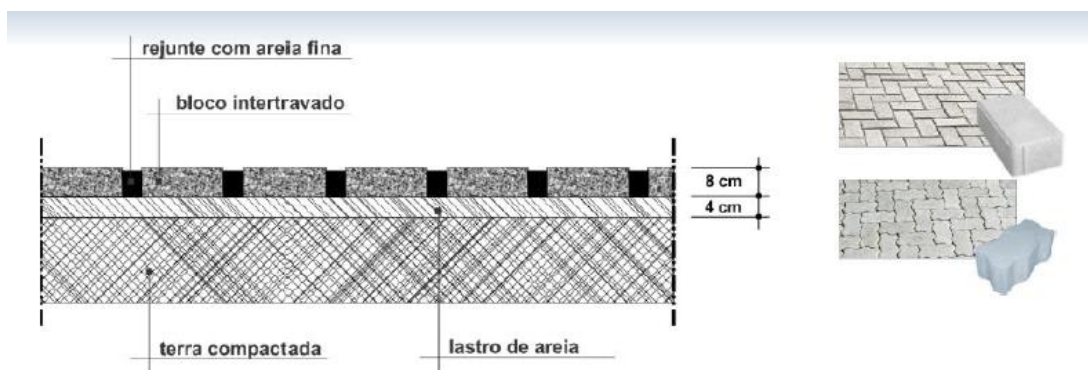
*Registre-se e Publique-se*  
*Data Supra*  
*Lourdes Sfredo*  
*Secretaria de Administração*



## PARÂMETROS TÉCNICOS PARA A CONTRUÇÃO DE PASSEIOS LIBERATO SALZANO

A pavimentação das calçadas deve ser executada pensando sempre na segurança do pedestre, e para tal, as mesmas devem possuir: superfície regular, estável, antiderrapante e não trepidante para dispositivos com rodas. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo e à carga de veículos, nos acessos às garagens e estacionamentos.

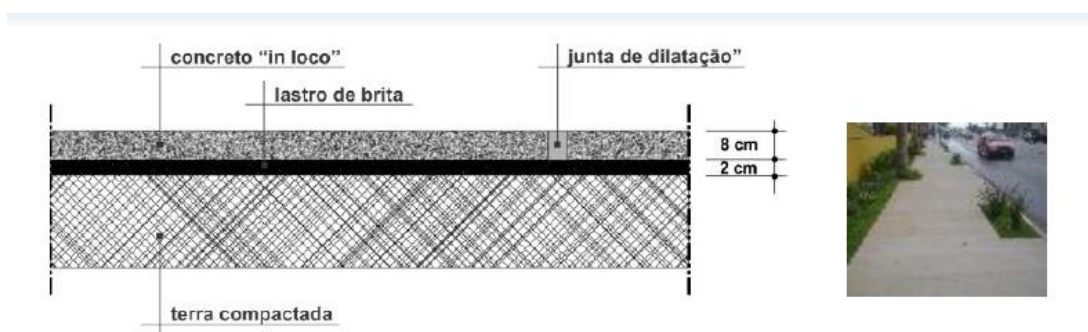
1. Os materiais que **poderão ser empregados** na pavimentação são os seguintes:
- 1.2 Blocos de concreto *Tipo Paver*:



*Figura 1- Construção de passeio com blocos tipo Paver.*

Fonte - "Minha calçada legal, eu curto, eu cuido". (Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social/ Prefeitura de Porto Alegre).

- 1.3 Concreto Moldado *In Loco*:



*Figura 2 - Construção de passeio com concreto moldado in loco*

Fonte - "Minha calçada legal, eu curto, eu cuido". (Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social/ Prefeitura de Porto Alegre).

- 1.4 Pedra Basalto *Regular ou Irregular*:



Figura 3- Construção de passeio com pedras.

Fonte – Google imagens

OBS: Não será permitido a utilização de *Piso Cerâmico* de nenhuma natureza, nem mesmo os que são classificados como “antiderrapantes”.



Figura 4 – Vedado o uso de cerâmica nos passeios.

Fonte – Google imagens

## 2 Dimensões de passeios e rotas acessíveis.

A especificação das dimensões dos passeios e das construções que viabilizem a acessibilidade, seguem as recomendações da NBR 9050/2004.

- A largura do passeio deve ser de, no mínimo, 2,00m, exceto nos casos de vias que possuem definição de largura específica e superior a 2m.
- A inclinação *transversal* das calçadas, passeios e vias exclusivas para pedestres não deve ser superior a 3%, sendo que os ajustes de soleira necessários devem ser efetuados dentro dos lotes.
- A inclinação *longitudinal* das calçadas, passeios e vias exclusivas para pedestres deve acompanhar a inclinação das vias lindeiras. Recomenda-se que a inclinação dessas áreas seja de no máximo 8,33 %.
- Dimensões mínimas de faixa livre<sup>1</sup>: as calçadas, passeios e vias exclusivas para pedestres devem apresentar faixa livre recomendável de 1,50 m (no caso da existência de

<sup>1</sup> Entende-se por *faixa livre* a largura “plana” remanescente no passeio onde exista um rebaixo para acesso de pedestres (conforme apresentado na figura 5, pela dimensão “A”) ou a existência de mobiliários urbanos, como postes, placas, árvores, floreiras, etc.



mobiliário urbano), sendo que o mínimo admissível é de 0,80 m (no caso dos rebaixos para acesso) e a altura mínima livre deve ser de 2,10 m., portanto, elementos que possam obstruir a via como equipamentos de infraestrutura urbana, orlas de árvores e jardineiras devem estar alocados de forma a respeitar essas dimensões.

### 3 Rebaixamento de calçada para acesso de pedestres

A fim de garantir a acessibilidade de todos os pedestres ao passeio público, se faz necessário o atendimento à algumas especificações quanto às dimensões, à inclinação de rampa e a localização apropriada desses acessos dentro da quadra.

Os rebaixamentos de calçada devem estar localizados nas esquinas e nos meios de quadra, cabendo aos proprietários dos lotes a construção dos mesmos.

Visando preservar o espaço para travessia, as rampas de acesso localizadas nas esquinas de cada quadra, deverão obedecer um afastamento mínimo de 7 metros do ponto de intersecção do prolongamento das linhas dos meios fios, em ambos os logradouros, salve nos casos em que há faixa de pedestres antecedendo esses 7 metros. Nesses casos, o rebaixamento poderá ser efetuado junto ao alinhamento da faixa.

OBS: Não pode haver diferença entre o nível da pista e o nível do início da rampa.

Os Rebaixos podem ser executados conforme especificações descritas à seguir e de acordo com as necessidade tidas em cada caso.

3.1 Rebaixo padrão: O rebaixamento do passeio deve apresentar uma largura mínima de 1,20 metros, bem como cada aba lateral deverá ter largura mínima de 0,50 m, ou seja, a largura total da intervenção deve ter no mínimo 2,20m. A inclinação máxima de rampa deve obedecer ao limite de 8,33%, medida entre o nível da pista e o do passeio. As abas poderão apresentar inclinação máxima de 10%.

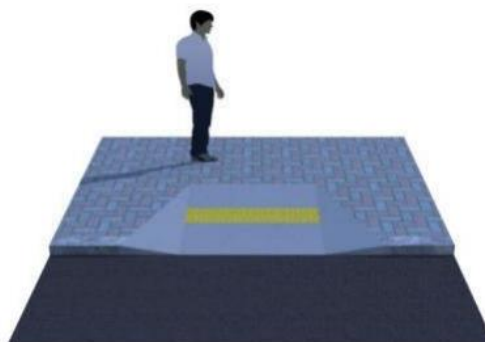
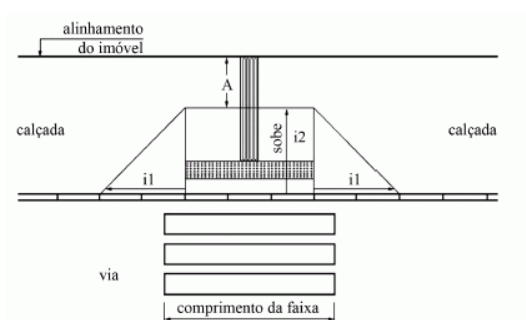


Figura 5 - Rebaixo de acesso padrão

Fonte: ABNT NBR-9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos



3.2 Rebaixo total da calçada: Deve ser executado em calçadas que não possuem largura suficiente para atender ao rebaixo padrão e ao mesmo tempo dispor de uma faixa livre de no mínimo 80 cm.

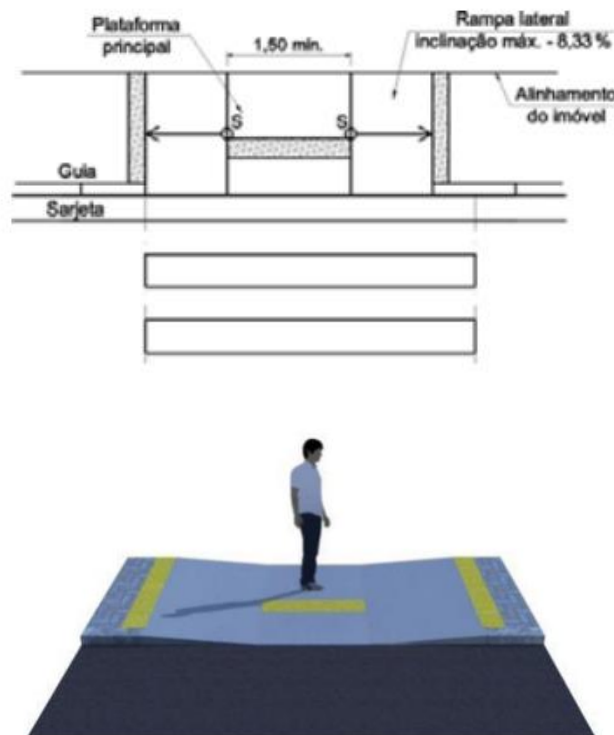
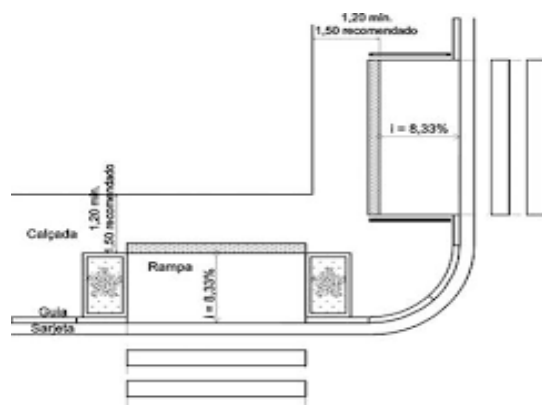
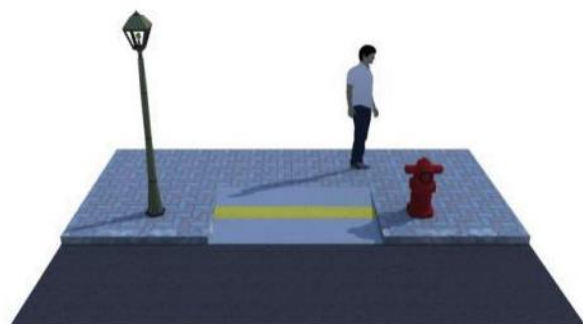


Figura 6 - Rebaixo total

Fonte: ABNT NBR-9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

3.3.1 Rebaixo de calçada sem abas: Deve ser executada quando a superfície imediatamente ao lado do rebaixamento contiver obstáculos como mobiliário por exemplo.





*Figura 7 - Rebaixo sem abas*

*Fonte: ABNT NBR-9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*

#### 4 Arborização

Cada proprietário deve destinar um espaço da calçada para o plantio de uma árvore. O vão deixado deve ficar livre de pavimentação com formato retangular e dimensões de 50 x 50cm, para possibilitar o plantio posterior.

As árvores a serem plantadas devem ser, OBRIGATORIAMENTE, do tipo *raiz pivotante*. As espécies indicadas pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município são as seguintes:

- Quaresmeira;
- Dama da noite;
- Pata de Vaca;
- Magnólia;
- Alfeneiro;
- Candelabro;
- Carabinha;
- Resede;
- Oiti;
- Cerejeira do Japão;
- Cassia do Nordeste;
- Chuva de Ouro;
- Cornos.

#### 5 LOCAIS COM EDIFICAÇÕES JÁ CONSOLIDADAS

Os locais onde os passeios não atendem as dimensões estabelecidas na especificações acima ***devido a existência de edificações já consolidadas***, terão seus casos analisados individualmente.

Entendem-se por situação consolidada, as edificações como casas, muros e cercas já existentes em datas anteriores a esta publicação. Em função das características do relevo no Município, os casos que envolvem situações consolidadas de aclives ou declives, em que a movimentação do solo pode acarretar deslizamentos ou outros problema semelhantes também serão analisados individualmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Nos casos envolvendo as árvores existentes, deve-se garantir um mínimo de 90cm de faixa livre, possibilitando assim a passagem de cadeirantes ou pessoas com baixa mobilidade. Caso isso não seja atendido, será feita uma avaliação específica da situação. Árvores classificadas como exóticas podem ser podadas ou retiradas sem a necessidade de Licença do Departamento do Meio Ambiente. Árvores nativas não podem ser removidas sem a autorização do órgão.

Nos casos das entradas de garagem já existentes, que se projetam sobre o passeio e sem as quais o acesso a edificação ficam impossibilitados, obrigatoriamente deverão executar abas laterais para a suavização da rampa, incluindo a instalação de faixas antiderrapantes em suas bordas.

Liberato Salzano – RS, 12 de dezembro de 2018

Mariane Stivanin  
Responsável Técnica do Município

Gilson de Carli  
Prefeito Municipal